EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 28293807/2022 - PRESIDÊNCIA

Brasília, *na data da assinatura digital*

A Sua Senhoria o Senhor
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro
36400-067 - Conselheiro Lafaiete - MG

EXPEDIENTE
1º / 02 / 22

Assunto: Distribuição domiciliária
Referência: Processo nº 53123.062503/2021-81

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1036/2021, por meio do qual é apresentado o Requerimento nº 450/2021, do vereador Pedro Américo de Almeida, o qual solicita a esta Empresa informar se há previsão para implantação do serviço de entrega domiciliária de correspondência no bairro Real de Queluz, localizado nessa cidade.

2. A princípio, informo que a entrega de objetos postais nas residências está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12 da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes do assunto, transcrito a seguir:

> "Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
>
> I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
>
> II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
>
> III - as vias e os logradouros:
>
> a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
>
> b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
>
> IV - os imóveis:
>
> a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e
>
> b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.
>
> §1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.
>
> §2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

3. Nesse sentido, comunico que empregados dos Correios visitaram o referido bairro e constataram que ele, ainda, não atende as exigências contidas na alínea "b" do inciso III e nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, do supracitado regramento.

4. Ante o exposto, torna-se necessário que a prefeitura local e os moradores envolvidos adotem providências para regularizar as citadas inconsistências, de maneira que esta Empresa possa, mediante nova solicitação, via Ofício, iniciar os trabalhos técnicos preliminares à implementação da almejada distribuição domiciliária, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio da respectiva Portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

5. Por fim, ressalto que, enquanto não ocorrer a regularização, a entrega das correspondências e das encomendas destinadas à aludida localidade será realizada na modalidade interna, na Agência de Correios situada na Rua Dias de Souza, 81 - Centro.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Leal de Oliveira**, **Diretor**, em 04/01/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28293807** e o código CRC **BDE24784**.

Correios
Soluções que aproximam